

ERRATA 1

Errata ao Edital do Programa de Aluno Bolsista para o curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu

A diretoria da Universidade São Judas Tadeu torna público a Errata nº 1 ao Edital N°. **MED_01/2024**, publicado no site da instituição no dia 30 de agosto de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º.: Altera-se a redação do item 11, para alteração do item 11.1:

11.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- i. Não assinar o Termo de Concessão de Bolsa no prazo estabelecido nos subitens 10.1 e 10.2;
- ii. Aluno veterano que obtiver débitos com a Instituição no momento da matrícula não terá sua bolsa lançada;
- iii. Obter conceito insatisfatório em uma ou mais Unidades Curriculares a qualquer momento do ciclo acadêmico, resultante da quantidade de faltas excedidas, de rendimento acadêmico insuficiente na mudança de ciclo ou de prática de má conduta, excetuando-se as situações impeditivas de progressão relacionadas a afastamento por doença grave comprovada, licença maternidade e convocação para o serviço militar;
- iv. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES. O aluno que optar em não cursar no semestre em que deveria ingressar, deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula e perderá o direito a bolsa. Havendo interesse em retornar o aluno deverá prestar um novo processo seletivo;
- v. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- vi. Trocar o curso que optou no ato de matrícula;
- vii. O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza, após realização do devido processo administrativo.

Art. 2º.: Altera-se a redação do Anexo C, para alteração dos itens abaixo:

ANEXO C

Anexo ao Edital do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade São Judas Tadeu N°. MED_01/2024

Documentação obrigatória para Etapa Comprobatória Socioeconômica

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- RG de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Caso haja um **menor de idade** e que ainda não tenha RG, a Certidão de nascimento deverá ser enviada.
 - ✓ Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
 - ✓ Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade.
 - ✓ Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.
 - ✓ Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
 - ✓ Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso do membro do grupo familiar.
 - ✓ Passaporte emitido no Brasil.

- CPF de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato.
 - ✓ Caso algum membro do grupo não possua o número do CPF, deverá apresentar comprovante de regularização do CPF emitido pelo site da Receita Federal.
- Comprovante de regularização do CPF (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Retirar pelo site da Receita Federal no link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> ou
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante da guarda legal caso tenha um menor de idade sem grau de parentesco com outro membro do grupo familiar.
 - ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) e/ou filha(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
 - ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.
- Certidão de Casamento; Averbação; Declaração de União Estável com firma reconhecida em cartório (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Em caso de separação de corpos apresentar declaração com firma reconhecida em cartório e comprovante de residência atual da pessoa que não faz parte do grupo familiar.
 - ✓ Em caso de óbito do cônjuge, apresentar certidão de óbito.
- Declaração do candidato de próprio punho, autenticada em cartório que não possui formação de nível superior;
- Declaração do candidato de próprio punho, autenticada em cartório. declarando que não é colaborador ou dependente de funcionário com vínculo ativo de trabalho nas Instituições do Grupo Ânima;
- Preenchimento completo do questionário socioeconômico pelo candidato, assinado e autenticado.
- Se o candidato for menor de idade, as declarações deverão ser assinadas e autenticadas pelo responsável.

DOCUMENTOS DE TIPO DE MORADIA DO CANDIDATO OU MEMBRO DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Residência alugada: Contrato de aluguel vigente e assinado.
 - ✓ Em caso de contrato de aluguel, o locatário que assinou como responsável pelo contrato de locação do imóvel será considerado do grupo familiar do candidato, mesmo que não resida na mesma residência.
- Residência cedida: Declaração do (a) proprietário (a) de próprio punho com firma reconhecida da assinatura informando que cede a casa, IPTU, RG e comprovante de residência atualizado do (a) proprietário (a) caso ele não faça parte do grupo familiar.
 - ✓ Em caso de óbito do (a) proprietário (a), apresentar certidão de óbito.
- Residência própria: Escritura, contrato de compra ou IPTU em nome de um dos membros do grupo familiar.
- Moradias não regularizadas: Apresentar declaração de próprio punho com firma reconhecida.
- Todos os tipos de comprovante de moradia: Apresentar comprovante de residência da conta de água e luz datados dos últimos 90 dias e com o comprovante de pagamento de cada conta.

DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Documentação da residência do candidato e de TODOS do grupo familiar:
 - ✓ **Comprovantes de residência dos meses de outubro de 2022, janeiro, abril e julho de 2023.**
 - ✓ Servirão como comprovantes: conta de luz, telefone, TV por assinatura, gás embutido/encanado, carnê do IPTU, boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, de todos os membros do grupo familiar.

- ✓ Não serão aceitos fatura de cartão de crédito.
- ✓ Não serão aceitos comprovantes ou boletos emitidos de site e-commerce.
- ✓ Menores de idade não precisam apresentar comprovantes de residência.
- ✓ Caso candidato seja menor de idade e resida com os pais não precisa apresentar comprovante de residência em seu nome, sendo indispensável que apresentem os comprovantes no nome do responsável legal.
- ✓ Menor de idade que não reside com os pais, deve apresentar comprovação de residência do responsável legal + decisão judicial que comprove que está sob responsabilidade de terceiro.
- ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
- ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.

Art. 3º.: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Cubatão, 18 de outubro de 2023.

Abílio Gomes de Carvalho Junior
Universidade São Judas Tadeu